



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.824, DE 06 DE MARÇO DE 2026. (Republicada por incorreção)

“Dispõe sobre o processo de reconhecimento das comunidades tradicionais de pescadores artesanais e maricultores no Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas às comunidades tradicionais caiçaras, de pescadores artesanais e maricultores, historicamente presentes neste Município, sua territorialidade tradicional, sua importância no processo de construção, física e cultural, desta cidade, desde a sua constituição até os dias atuais, assim como declarados como patrimônio cultural material e imaterial de Caraguatatuba os territórios onde desenvolvem suas atividades, suas práticas e saberes tradicionais.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por comunidades tradicionais caiçaras:

I – os grupos que praticam a pesca comercial artesanal, a pesca de subsistência e a aquicultura em meio marinho (maricultura), organizados ou não em associações, individualmente ou em regime de economia familiar, observando a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e da utilização dos mares e rios como meio de obtenção de sustento, buscando perpetuar as práticas e os saberes tradicionais;

II – os (as) descascadores (as) de camarão, organizados ou não em associações, individualmente ou em regime de economia familiar, alocados ou não nos entrepostos municipais de pescados e mexilhões;

III – os carpinteiros (as) navais, organizados ou não em associações, individualmente ou em regime de economia familiar, que se utilizam de métodos artesanais tradicionais para a construção de embarcações, observando a sustentabilidade das espécies arbóreas nela empregadas;

§ 2º Configuram também atividades das comunidades tradicionais a agricultura de subsistência por meio de roças implantadas no interior de seus imóveis, o extrativismo sustentável de mariscos e de plantas medicinais baseadas em saberes populares ancestrais.

§ 3º Entre as comunidades tradicionais de pescadores artesanais e maricultores presentes em Caraguatatuba, destacam-se:

I – Comunidade do Porto Novo;

II – Comunidade da Praia do Camaroeiro;

III – Comunidade da Praia da Cocanha;

IV – Comunidade da Praia da Tabatinga.

Art. 2º A consciência da identidade de comunidade tradicional é o critério fundamental para determinar o reconhecimento do indivíduo, ou grupo, como integrante de comunidade e sua territorialidade específica.

§ 1º Para fins dessa Lei, o reconhecimento da condição de um membro ou grupo, como integrante de comunidade tradicional, se dará mediante autodefinição da própria comunidade em que está inserido.

§ 2º A autodefinição tratada no parágrafo anterior será entregue à Prefeitura Municipal pelas associações de pescadores e maricultores artesanais ligadas às comunidades tradicionais indicadas nos incisos do § 3º, do artigo 1º desta Lei, da seguinte forma:

I – Associação dos Pescadores da Zona Sul de Caraguatatuba (ASSOPAZCA) definirão os representantes caiçaras da comunidade do Porto Novo, não restritos a membros das associações;

II – Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro (APPC) definirá os representantes caiçaras da comunidade da Praia do Camaroeiro, não restritos a membros da associação;

III – Associação dos Maricultores e Pescadores da Cocanha (AMAPEC) definirá os representantes caiçaras da comunidade da Praia da Cocanha, não restritos a membros da associação;

IV – Associação dos Pescadores da Tabatinga (APT) definirá os representantes caiçaras da comunidade da Praia da Tabatinga, não restritos a membros da associação;

§ 3º Para fins de comprovação da condição de pescador e/ou maricultor, poderão ser solicitados, a critério do Poder Público, os seguintes documentos:

I - Registro Geral da Pesca (RGP);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

III – Carteira de Identidade Nacional (CIN);

IV - comprovante de residência;

V - declaração da associação de pescadores ou maricultores a qual o indivíduo é filiado;

VI - outros documentos que comprovem a atividade pesqueira ou de maricultura.

§ 4º Poderão as associações mencionadas no § 2º deste artigo, a qualquer tempo, oficiar a Prefeitura Municipal solicitando a inclusão de indivíduos em suas comunidades, desde que sua atividade esteja em consonância com as disposições desta Lei.

§ 5º Poderão as associações mencionadas no § 2º deste artigo, a qualquer tempo, oficiar a Prefeitura Municipal solicitando a exclusão de indivíduos de suas comunidades, desde que

devidamente justificada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá emitir Decreto, reconhecendo juridicamente a existência da comunidade tradicional de maricultores e pescadores artesanais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o protocolo do ofício de autodefinição pelas respectivas associações.

Parágrafo único. O Decreto deverá conter o nome dos indivíduos que integram cada uma das comunidades tradicionais caiçaras, assim como a definição dos territórios em que desenvolvem suas atividades e práticas e difundem sua cultura.

Art. 4º O reconhecimento das comunidades tradicionais de pescadores artesanais e maricultores, de que trata o artigo 3º desta Lei, tem por objetivo a permanência das comunidades tradicionais em seus territórios, a manutenção de suas práticas tradicionais e a garantia de seu modo de vida, ressalvado o interesse coletivo da comunidade.

Parágrafo único. Os direitos mencionados no caput deste artigo não se restringirão às áreas definidas pelo Decreto Municipal de que trata o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º O reconhecimento das comunidades tradicionais de pescadores artesanais e maricultores buscará permitir o acesso dessas comunidades a recursos naturais primordiais ao desenvolvimento de suas atividades, ainda que sejam espécies vegetais objeto de proteção especial, inseridos ou não no interior de Unidades de Conservação, desde que observados os princípios da sustentabilidade e o disposto na legislação, sujeitando-se à prévia autorização à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Parágrafo único. O Município de Caraguatatuba, em parceria com as comunidades tradicionais de pescadores artesanais e maricultores, desenvolverá programas de educação ambiental que promovam a conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais e a adoção de práticas sustentáveis.

Art. 6º O reconhecimento previsto no artigo 1º desta Lei, visa igualmente estimular o desenvolvimento de um Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais de Pescadores Artesanais e Maricultores neste Município, que contemple, ao menos, as seguintes diretrizes:

I – buscar garantir às comunidades o acesso aos territórios e recursos que tradicionalmente utilizam com o intuito de perpetuar suas práticas;

II – buscar implantar oficinas municipais que propaguem o conhecimento prático caiçara, notadamente, mas não restrito, à confecção e reparo de redes, a carpintaria naval artesanal e o artesanato de balaio caiçara de cipós;

III – buscar instituir no currículo básico das escolas o aspecto cultural da tradição caiçara, elaborado de maneira participativa com membros da comunidade e da Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba (FUNDACC), reverenciando e referendando suas práticas, sua ancestralidade e propagando seus saberes;

IV – assegurar o pleno direito dos membros das comunidades na difusão de seu conhecimento e admissão de novos indivíduos aos grupos que as compõem;

V – apoiar, quando necessário, o processo de fortalecimento institucional das associações vinculadas às comunidades, considerando suas formas tradicionais de organização e representações locais;

VI – fomentar a produção de dados de todas as atividades das comunidades, com ênfase na produção pesqueira e de maricultura e outras atividades econômicas e culturais relevantes, visando à elaboração de um inventário anual da produção municipal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso entenda necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de março de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.481, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.042, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a instituição e a nomeação de membros da Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.042, de 15 de outubro de 2024, que instituiu e nomeou a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, por meio do memorando nº 029/2026, para substituição de seu representante suplente na referida Comissão;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 54.400/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.042, de 15 de outubro de 2024, e alterações, para fins de alteração da Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município Caraguatatuba, que passa ter a seguinte composição:

“Art. 2º (...)

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leslie Cristine de Souza Valle, matrícula 17.807, que coordenará os trabalhos;

Suplente: Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues, matrícula nº 14.168.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silvyane Luanda Prata Jerônimo, matrícula nº 23.850;

Suplente: Ana Cláudia Ferreira de Oliveira, matrícula nº 24.716.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ernesto dos Santos Neto, matrícula nº 13.475;

Suplente: Evelise Bustamante de Freitas, matrícula nº 7.742.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Danilo de Oliveira, matrícula nº 20.090;

Suplente: Andiará da Silva, matrícula nº 21.326.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Luiz Fernando do Espírito Santo, Matrícula nº 13.309;

Suplente: Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira, matrícula nº 7715.

VI - Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba:

Titular: Victoria Gonçalves Galter, matrícula nº 394;

Suplente: Andreia Maria de Paulo, matrícula nº 138.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.042, de 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nºs 2143/2025, 2274/2025, 2284/2025, 2356/2025 e 2419/2025.

Caraguatatuba, 10 de março de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.483, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Qualifica a entidade Instituto de Educação, Cultura e Lazer, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área do esporte.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021 e alterações;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 12.629/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica a entidade **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ sob nº 18.826.599/0001-82, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área do esporte, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de março de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.484, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Qualifica a entidade Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto (São José Desportivo), no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área do esporte.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município

da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021 e alterações;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6.116/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica a entidade **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO (SÃO JOSÉ DESPORTIVO)**, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.152/0001-71, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área do esporte, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de março de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.485, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores, foram nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO, que, nos autos do processo administrativo nº. 10.600/2026 houve solicitação de substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde – COMUS (Memorando nº 136/2025 - GS/SESAU e Ofício nº 061/2026- COMUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...):

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) 03 (três) Representantes do Poder Público:

Membro Titular – Sergio Arnaldo Braz, RG 19.827.579-1 e CPF 081.130.948-73, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Derci de Fátima Andolfo, RG 11.891.395-5 e CPF 024.790.128-03, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular – Franceline Medalha dos Santos, RG 26.258.672-1 e CPF 254.191.448-24, Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Guilherme Amaral Garrido, RG:

52.741.574-1 e CPF 411.688.918-09, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Titular – Ceci Oliveira Penteado, RG 13.627.263-0 e CPF 037.330.248-77, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Suplente - Leopoldo Perazzo Pizzoli, RG 24.458.111-13 e CPF 120.817.898-92, Secretária Municipal de Saúde.

(...)"

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde ora nomeados será pelo período restante do mandato de 02 (dois) anos, conforme artigo 5º, § 6º da Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações, contados a partir da posse, observando o disposto no Decreto Municipal nº. 2.470, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024 e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de março de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei de nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **48234 (Processo Interno n.º 119/2.026)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua João de Barro – Lote: 42 - Quadra: D - Bairro: Jd. Gaivotas – identificação de n.º **05.301.042**, neste município de Caraguatatuba-SP, por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 20 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº. 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **48233 (Processo Interno n.º 118/2026)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua João de Barro – Lote: 42 - Quadra: D - Bairro: Jd. Gaivotas – identificação de n.º **05.301.042**, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 20 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PI 9264/26 – PC 1124/26 – Edital 24/26 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura: 30/03/2026 às 09h00min.** Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 12/03/2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026 - Edital nº 07/2026
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDO GASOLINA COMUM E DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E DE ROÇADEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Data do Pregão: 25 de março de 2026 às 09h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

Fone: (0xx12) 3897-5660 **e-mail:** licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br, através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> ou <https://www.comprasfundacc.com.br>.
Fonte de Recursos: FUNDACC. **Primeira Publicação Resultou deserta.**

Caraguatatuba, 13 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNDACC

EDITAL Nº 05/2026 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCC

RESULTADO PROVISÓRIO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 4.10 deste edital, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO para CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCC**, e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do respectivo resultado, **até dia 16 de março**, de acordo com o item 13. desse edital.

CONSIDERANDO o item 13.1, interessado poderá recorrer da classificação ou da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo V). O pedido de recurso deverá dirigido à Comissão de Contratação, **devendo ser enviado para o e-mail pareceristas@fundacc.sp.gov.br, com o assunto “Recurso EDITAL FUNDACC DE PARECERISTAS EDITAL Nº 05/2026 - [Nome do Proponente]”**.

CONSIDERANDO o item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Atenção! Os documentos de habilitação originalmente estabelecidos e reavaliados na primeira retificação, visam ampliar o número de vagas disponíveis, beneficiando mais interessados. Os prazos inicialmente previstos não serão reabertos, uma vez que as alterações promovidas não acarretaram prejuízo a terceiros, ao considerar excepcionalmente os arquivos enviados até a presente ocasião, valendo em diante as novas regras.

LISTA DE INSCRITOS - RESULTADO PROVISÓRIO

Pareceristas Editais 51 e 52 - Fundo Municipal de Cultura	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	MOTIVO
Aldrin Vianna de Santana	100	NÃO HABILITADO	Item j) CND Municipal não emitida pelo domicílio do CNPJ;
Carla Jacy Lopes	98	HABILITADO	
Rodrigo Rubens Martins Peguin	95	HABILITADO	
MIRTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	90	DILIGENCIADO	Atualização item g) Certidão FGTS
Theo Costa Duarte	86	HABILITADO	
Carolina Romano de Andrade	86	HABILITADO	
Ana Paula Alves Fernandes	86	HABILITADO	
Marcelo Oliveira Lima	86	NÃO HABILITADO	Item j) CND Municipal não emitida pelo domicílio do CNPJ ; item m) corrompido
Renate Stephanes Soboll	84	HABILITADO	
Luciano Fernandes De Mello	81	HABILITADO	
Vivien Patricia Zanlorenzi	81	NÃO HABILITADO	Não atendeu item g) Certidão FGTS
SABRINA STEPHANOU SILVA	81	HABILITADO	
PAULO HENRIQUE ROSA	81	HABILITADO	
Raquel Tamaio de Souza	74	HABILITADO	
Allan André Lourenço	74	HABILITADO	
Maria Victória Neves Canali	70	NÃO HABILITADO	Itens d) e e) incorretos; Certidões f),l),j) emitidas pelo CPF; g) Certidão FGTS incorreta
Simone Veloso de Figueiredo Soares	66	HABILITADO	
Gabrielly Nichele Schimidt	66	HABILITADO	
Gilvan Balbino da Silva	66	DILIGENCIADO	Atualização item h) Certidões CND Estadual do RJ conforme Resolução Conjunta SEFAZ/ PGE nº33/2024; Atualização item j) CND Municipal
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	62	HABILITADO	
Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	60	HABILITADO	
Flávia Bertinelli Almeida	60	HABILITADO	
Benedito Filadélfo de Campos Netto	54	HABILITADO	
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			
Almir Clemente Pereira	48	NÃO HABILITADO	Envio de CND Federal no campo h) CND Estadual; Não enviou Anexo IV
Tauã Valle Pinheiro	42	NÃO HABILITADO	Não atendeu item 7.3 Documentos Obrigatórios g) Certidão FGTS
José Luis de Freitas	36	HABILITADO	
Rafael Silveira de Aguiar	36	HABILITADO	
Stella Fernandes Lopes da Silva	27		

Banca Jurados Feira de Artesanato	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
MIRTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	90	DILIGENCIADO	Atualização item g) Certidão FGTS
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Banca de Jurados - Veja Caraguá Prêmio Fotográfico	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Marcelo Oliveira Lima	86	NÃO HABILITADO	Item j) CND Municipal não emitida pelo domicílio do CNPJ ; item m) corrompido
SABRINA STEPHANOU SILVA	81	HABILITADO	
PAULO HENRIQUE ROSA	81	HABILITADO	
Raquel Tamaio de Souza	74	HABILITADO	
Allan André Lourenço	74	HABILITADO	
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	62	HABILITADO	
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			
Tauã Valle Pinheiro	42	NÃO HABILITADO	Não atendeu item 7.3 Documentos Obrigatórios g) Certidão FGTS
José Luis de Freitas	36	HABILITADO	

Comissão de Artesanato - Festival da Tainha	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			
Stella Fernandes Lopes da Silva	27	HABILITADO	

Comissão de Artesanato - Festival do Camarão	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Aldrin Vianna de Santana	100	NÃO HABILITADO	Item j) CND Municipal não emitida pelo domicílio do CNPJ;
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			
Stella Fernandes Lopes da Silva	27	HABILITADO	

Banca Jurados - Litoral em Dança Sapateado	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Bruna Miragaia	63	NÃO HABILITADO	Item j) CND Municipal não emitida pelo domicílio do CNPJ
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Banca Jurados - Litoral em Dança Dança de Salão, Danças Urbanas	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Banca Jurados - Litoral em Dança Danças Urbanas	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
---	--------------------------	-------------------------------	--------

Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			
Edson Pitchula	36	NÃO HABILITADO	Envio de Anexo VIII no campo Anexo XII, Certidões vencidas

Banca Jurados - Litoral em Dança Ballet Clássico	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Flávia Bertinelli Almdeida	60	HABILITADO	
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Banca Jurados - Litoral em Dança Jazz	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Caroline Bastiani Marrul	12	NÃO HABILITADO	Item c) vencido; Item d) incorreto; e) vencido; Item g) incorreto; Item h) incorreto
Renan Banov	0	NÃO HABILITADO	Documentos dos itens a) ao o) incorretos
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Banca Jurados - Litoral em Dança Dança Contemporânea	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Carolina Romano de Andrade	86	HABILITADO	
Ana Maria Bottosso	66	NÃO HABILITADO	Item h) emitido pelo CPF
Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	60	HABILITADO	
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			
Caroliné Bastiani Marrul	12	NÃO HABILITADO	Item c) vencido; Item d) incorreto; e) vencido; Item g) incorreto; Item h) incorreto

Comissão de Artesanato - Festival do Mexilhão	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Banca Jurados FET - Festival Estudantil de Teatro	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Carla Jacy Lopes	98	HABILITADO	
Rodrigo Rubens Martins Peguin	95	HABILITADO	
MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	90	DILIGENCIADO	Atualização item g) Certidão FGTS
Ana Paula Alves Fernandes	86	HABILITADO	
Maria Victória Neves Canali	70	NÃO HABILITADO	Itens d) e e) incorretos; Certidões f),l),j) emitidas pelo CPF; g) Certidão FGTS incorreta
Simone Veloso de Figueiredo Soares	66	HABILITADO	
Gabrielly Nichele Schimidt	66	HABILITADO	
Gilvan Balbino da Silva	66	DILIGENCIADO	Atualização item h) Certidões CND Estadual do RJ conforme Resolução Conjunta SEFAZ/ PGE nº33/2024; Atualização item j) CND Municipal
Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	60	HABILITADO	
Flávia Bertinelli Almeida	60	HABILITADO	
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Tauã Valle Pinheiro	42	NÃO HABILITADO	Não atendeu item 7.3 Documentos Obrigatórios g) Certidão FGTS
---------------------	----	-----------------------	---

Banca de Jurados - Curta Caraguá - Festival de Cinema	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Aldrin Vianna de Santana	100	NÃO HABILITADO	Item j) CND Municipal não emitida pelo domicílio do CNPJ;
Rodrigo Rubens Martins Peguin	95	HABILITADO	
Marcelo Oliveira Lima	86	NÃO HABILITADO	Item j) CND Municipal não emitida pelo domicílio do CNPJ; item m) corrompido
Luciano Fernandes De Mello	81	HABILITADO	
PAULO HENRIQUE ROSA	81	HABILITADO	
Raquel Tamaio de Souza	74	HABILITADO	
Simone Veloso de Figueiredo Soares	66	HABILITADO	
Gilvan Balbino da Silva	66	DILIGENCIADO	Atualização item h) Certidões CND Estadual do RJ conforme Resolução Conjunta SEFAZ/ PGE nº33/2024; Atualização item j) CND Municipal
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	62	HABILITADO	
José Luis de Freitas	36	HABILITADO	
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Banca Jurados - Seleção de regente-gestor para Banda Municipal Carlos Gomes	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Renate Stephanes Soboll	84	HABILITADO	
SABRINA STEPHANOU SILVA	81	HABILITADO	
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			
Almir Clemente Pereira	48	NÃO HABILITADO	Envio de CND Federal no campo h) CND Estadual; Não enviou Anexo IV
Rafael Silveira de Aguiar	36	HABILITADO	

Banca de Jurados - Concurso de Presépios	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Allan André Lourenço	74	HABILITADO	
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			

Banca de Jurados - Seleção Músicos bolsistas da Banda Municipal	Nota - Análise de mérito	Situação - Análise documental	Motivo
Renate Stephanes Soboll	84	HABILITADO	
Gabrielly Nichele Schimidt	66		
Não Credenciados: Conforme item 9.3. Será credenciado o proponente que atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos			
Almir Clemente Pereira	48	NÃO HABILITADO	Envio de CND Federal no campo h) CND Estadual; Não enviou Anexo IV
Rafael Silveira de Aguiar	36	HABILITADO	

Caraguatuba, 12 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO - LISTA 120

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 120 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Ponto de Cultura Cineclube Sambaqui	Fabio Rodrigo Pereira	02	Sessão de Cinema	Audiovisual
Mayara Silva Blanco	Mayara Silva Blanco	01	Apresentação Musical	Música

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 12 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são instituídas pela legislação, resolve, instituir o Regulamento das Oficinas Culturais de Música relativo aos cursos para o exercício de 2026, nos termos do Edital nº 053/2025, Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música e da legislação aplicável;
CONSIDERANDO o Edital nº 053/2025 – Credenciamento de Artistas-Orientadores para as Oficinas Culturais do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de critérios administrativos e pedagógicos;

CONSIDERANDO o interesse público e cultural das ações desenvolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o presente Regulamento Das Oficinas Culturais De Música – Modalidade Formação Continuada – relativo ao exercício de 2026, nos termos do Edital nº 053/2025, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.

**REGULAMENTO DAS OFICINAS CULTURAIS DE
MÚSICA – 2026**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES

Art. 2º O presente Regulamento disciplina a organização pedagógica e administrativa das Oficinas Culturais de Música da Fundacc, visando à uniformização de critérios, à reestruturação pedagógica e ao atendimento do interesse público cultural.

CAPÍTULO II - DAS NOMENCLATURAS

Art. 3º Os Centros Culturais são espaços mantidos pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, destinados à oferta de atividades formativas e artísticas em diferentes modalidades culturais.

Parágrafo único. Atualmente, a Fundacc oferece aulas de música em 08 (oito) centros distribuídos pelas regiões do município, a saber: Massaguaçu, Centro, Conservatório José de Barros Pinto, Poiares, Morro do Algodão, Barranco Alto, Travessão e Perequê.

Art. 4 – A gestão administrativa e operacional de cada Centro Cultural será exercida por Servidor Público responsável designado pela Administração.

Art. 5 – Para fins deste Regulamento, considera-se Artista-Orientador o educador credenciado contratado pela Fundacc por meio de edital de chamamento público, responsável pela condução das Oficinas Culturais.

Art. 6 – Considera-se Aprendiz o discente participante das atividades formativas.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DAS OFICINAS DE MÚSICA

Art. 7 – O Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc articula programas e ações educacionais e artísticas voltadas à promoção do acesso, da formação e da difusão musical no município, de forma ampla e integrada.

§1º A proposta busca alinhar as políticas públicas da área da música, integrando as dimensões educacionais e artísticas e contemplando os equipamentos culturais existentes, tais como Oficinas Culturais, Corpos Artísticos Estáveis e projetos de difusão artística e cultural desenvolvidos pela Fundacc.

§2º O Plano contempla, ainda, ações realizadas em parceria, como o Projeto Guri, bem como bandas marciais e fanfarras vinculadas aos programas culturais da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

§3º O conjunto de ações fundamenta-se no **Programa Municipal de Educação Musical e Desenvolvimento de Talentos**, cujo objetivo central é integrar a música ao processo educacional do município, promovendo um ciclo artístico-cultural contínuo, articulado e consistente.

CAPÍTULO IV - DAS OFICINAS CULTURAIS DE MÚSICA

Art. 8 As Oficinas Culturais de Música constituem-se como processo educacional e artístico ofertado na modalidade de formação continuada, do nível básico ao avançado, organizado em ciclos progressivos de aprendizagem.

CAPÍTULO V - DOS CICLOS FORMATIVOS

Art. 9 – Do Ciclo I – Vivências

O Ciclo I corresponde aos primeiros contatos dos aprendizes com a música, desenvolvidos por meio de atividades lúdicas.

§1º O público-alvo compreende aprendizes de 7 (sete) a 12 (doze) anos de idade.

§2º As atividades ocorrerão em 01 (um) encontro semanal, com duração de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) minutos, em modalidade individual ou coletiva, conforme a especificidade do curso.

Art. 10 – Do Ciclo II – Desenvolvimento

O Ciclo II destina-se aos aprendizes iniciantes, com foco no desenvolvimento das habilidades técnicas e musicais básicas por meio do primeiro contato com o instrumento.

§1º O público-alvo compreende aprendizes a partir de 13 (treze) anos de idade.

§2º O ciclo prevê 01 (um) encontro semanal obrigatório, em modalidade individual ou coletiva, conforme a especificidade do curso.

Art. 11 – Do Programa de Formação Artística Avançada

Integram o Programa de Formação Artística Avançada os Ciclos III e IV.

Art. 12 – Do Ciclo III – Aperfeiçoamento

O Ciclo III é destinado aos aprendizes em nível técnico intermediário, e tem como objetivo o aprimoramento das habilidades instrumentais e vocais, preparando para a prática coletiva e para processos seletivos na área da música.

§1º Destina-se aos aprendizes que tenham concluído o Ciclo II.

§2º O ciclo compreende 03 (três) encontros semanais, sendo 02 (dois) obrigatórios (Instrumento + Fundamentos e percepção musical) e 01 (um) eletivo (Prática de grupo pedagógico), todos com duração de 60 (sessenta) minutos, em modalidade individual ou coletiva, conforme a especificidade do curso.

Art. 13 – Do Ciclo IV

O Ciclo IV destina-se à especialização de aprendizes com desempenho destacado no Ciclo III, com formação musical avançada e preparação para o mercado de trabalho.

§1º Destina-se aos aprendizes que tenham concluído o Ciclo III.

§2º O ciclo compreende 03 (três) encontros semanais obrigatórios (Instrumento + Fundamentos e percepção musical + Prática de grupo pedagógico), com duração de 60 (sessenta) minutos cada, em modalidade individual.

Art. 14 – Do Ciclo V

O Ciclo V compreende a **qualificação profissionalizante**. **Incluem** ações formativas pontuais e de curta duração, tais como cursos, palestras e master classes, voltadas ao aprimoramento artístico, técnico e cultural, destinadas aos artistas-orientadores e demais interessados, ministradas por profissionais renomados.

CAPÍTULO VI - DAS MODALIDADES E CICLOS CORRESPONDENTES

Art. 15 – As modalidades ofertadas e seus respectivos ciclos conforme disposto:

- Iniciação Musical — Ciclo I
- Introdução ao Canto — Ciclos II e III
- Técnica Vocal — Ciclo IV
- Piano — Ciclos I, II, III e IV
- Teclado — Ciclos II e III
- Violão Popular — Ciclos II e III
- Violão Clássico — Ciclo III e IV
- Viola Caipira — Ciclos II e III
- Ukulele — Ciclos II e III
- Guitarra — Ciclo III e IV
- Contrabaixo Elétrico — Ciclo III e IV
- Flauta Transversal — Ciclos II, III e IV
- Clarinete — Ciclos II, III e IV
- Saxofone — Ciclos II, III e IV
- Trompa — Ciclos II, III e IV
- Trompete — Ciclos II, III e IV
- Flugelhorn — Ciclos II, III e IV
- Eufônio — Ciclos II, III e IV
- Trombone — Ciclos II, III e IV
- Tuba — Ciclos II, III e IV Cordas Friccionadas
- Violino — Ciclos II, III e IV
- Viola Clássica — Ciclos II, III e IV
- Violoncelo — Ciclos II, III e IV
- Contrabaixo Acústico — Ciclos II, III e IV

- Bateria — Ciclos II, III e IV
- Percussão Sinfônica — Ciclos II e III

CAPÍTULO VII-DAS MODALIDADES OBRIGATÓRIAS AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC – CICLO III E CICLO IV.

Art. 16 – Fundamentos da música e percepção — Ciclo III e IV

Art. 17 – Das modalidades de prática de grupo pedagógico ofertadas aos participantes do ciclo IV

- Prática de linguagem de canto coral adulto — Ciclo IV
- Prática de linguagem de grupo de choro — Ciclo IV
- Prática de linguagem de grupo de viola caipira — Ciclo IV
- Prática de linguagem de grupo de cordas friccionadas — Ciclo IV
- Prática de linguagem de grupo de madeiras — Ciclo IV
- Prática de linguagem de grupo de metais — Ciclo IV
- Prática de linguagem de conjunto de música popular — Ciclo IV
- Prática de linguagem de música de câmara (duo, trio, quarteto, quinteto) — Ciclo IV
- Prática de linguagem de Big Band — Ciclo IV
- Prática de linguagem de Banda Sinfônica — Ciclo IV
- Prática de linguagem de Orquestra Sinfônica — Ciclo IV

Art. 18 – Quadro das atividades correspondentes a cada ciclo.

Ciclo	Atividades
Ciclo I	1 (uma) atividade semanal obrigatória
Ciclo II	1 (uma) atividade semanal obrigatória
Ciclo III	3 (três) atividades semanais, sendo 2 obrigatórias (Instrumento + Fundamentos da Música) e 01 eletiva (Prática de Grupo Pedagógico)
Ciclo IV	3 (três) atividades semanais obrigatórias (Instrumento + Fundamentos da Música + Prática de Grupo Pedagógico)

CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E SELEÇÃO

Art. 19 – Os interessados deverão realizar pré-inscrição, recebendo número de identificação conforme a ordem de chegada, podendo escolher o dia da semana, período e instrumento de acordo com a disponibilização da Fundacc.

§1º Na primeira semana de aula, o Artista-Orientador realizará entrevista e/ou audição para avaliação e enquadramento do aprendiz no respectivo ciclo e horário.

§2º As vagas serão preenchidas conforme o perfil técnico do candidato e a disponibilidade para participação das atividades, sendo os demais incluídos em lista de suplência com validade de até 01 (um) ano.

§3º O aprendiz poderá matricular-se em apenas 1 (um) instrumento por vez.

§4º A inscrição estará sujeita à disponibilidade de vagas em todos os ciclos.

§5º É de responsabilidade do aprendiz ou responsável legal o correto preenchimento e atualização das informações pessoais.

§6º Exemplo de Distribuição de Vagas – Oficina de Violão Popular

Período	Horário	Ciclo	Vagas
Matutino	9h	II	04
Matutino	10h	II	04

Período	Horário	Ciclo	Vagas
Matutino	11h	IV	01
Vespertino	14h	III	04
Vespertino	15h	III	04
Vespertino	16h	II	04
Noturno	17h	III	04
Noturno	19h	IV	01
Noturno	20h	III	04
Total			30 vagas

§7º Distribuição por Ciclo:

Ciclo II – 08 vagas

Ciclo III – 14 vagas

Ciclo IV – 02 vagas

§8º As vagas são destinadas aos primeiros 30 inscritos, conforme o Ciclo de enquadramento do candidato.

CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS E DEVERES DOS APRENDIZES

Art. 20º São direitos do aprendiz: orientação pedagógica adequada e participação nas atividades conforme o ciclo.

Art. 21º São deveres do aprendiz: respeitar servidores e colegas, zelar pelo patrimônio público, cumprir horários e utilizar adequadamente materiais e instrumentos.

CAPÍTULO X - DAS FALTAS E DO DESLIGAMENTO

Art. 22 – O aprendiz será desligado automaticamente caso acumule 03 (três) faltas no mesmo mês ou mais de 08 (oito) faltas ao longo do ano letivo somando todas as atividades.

Parágrafo único. Somente serão consideradas justificadas as faltas acompanhadas de atestado médico apresentado nos prazos definidos pela coordenação.

CAPÍTULO XI – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 23 - O aprendiz que cumprir a frequência mínima exigida e atender ao cronograma pedagógico estabelecido fará jus à certificação.

CAPÍTULO XII - DA REMATRÍCULA

Art. 24 – A matrícula é destinada exclusivamente aos aprendizes dos Ciclos III e IV e ocorrerá uma vez ao ano, mediante avaliação do Artista-Orientador responsável e cumprimento dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§1º Estar frequentando regularmente as atividades, com no máximo 8 (oito) faltas anuais somando todas atividades;

§2º Estar inscrito no Ciclo III ou IV;

§3º Carta do Artista Orientador responsável atestando a autorização do aprendiz.

CAPÍTULO XIII - DO CALENDÁRIO LETIVO

Mês	Atividades
Fevereiro	Período de inscrições para os ingressantes dos Ciclos I e II
Março	Semana de entrevistas e início das aulas
Abril	Atividades regulares
Mai	Atividades regulares
Junho	Atividades regulares

Mês Atividades

Julho	Recesso
Agosto	Retorno das atividades
Setembro	Atividades regulares
Outubro	Atividades regulares
Novembro	Atividades regulares
Dezembro	Período de matrícula exclusivo para aprendizes dos Ciclos III e IV.
Dezembro	Atividades de encerramento e apresentações artísticas

§1º É de responsabilidade do aprendiz ou responsável legal o correto preenchimento e a atualização de todas as informações pessoais requeridas na inscrição.

CAPÍTULO XIV - DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 25 – A Fundacc não se responsabiliza por acidentes pessoais e problemas de saúde apresentados pelos alunos, bem como por valores, objetos e instrumentos extraviados, perdidos ou roubados durante a participação nas atividades.

Art. 26 – A Fundacc não se responsabiliza por despesas pessoais, alimentação, hospedagem, entre outros.

Art. 27 - A Fundacc poderá abrir, manter, suspender ou encerrar turmas conforme critérios técnicos e administrativos.

Art. 28 - A Fundacc não se responsabiliza por acidentes pessoais ou problemas de saúde.

Art. 29 - Não se responsabiliza por valores, objetos ou instrumentos extraviados.

Art. 30 - Não se responsabiliza por despesas pessoais, alimentação, transporte ou hospedagem.

CAPÍTULO XV – DO USO DE IMAGEM

Art. 31 – O participante autoriza, desde já, a Fundacc a realizar o registro e fixação em qualquer suporte e por qualquer meio (áudio, vídeo e fotografia) e a utilização de sua imagem, voz e interpretação/execução artística, captada durante as aulas, para utilização em exposições públicas de qualquer natureza, sem fins comerciais, promoção e divulgação das atividades das oficinas culturais.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – Aplica-se no que couber, as disposições do Edital nº 053/2025 (Credenciamento dos artistas fazedores para as oficinas culturais do exercício de 2026), do Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música e da Legislação aplicável.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura e Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

Art. 34 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 13 de março de 2026.

ADBAILSON WELINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC

ETAPA 1 - CREDENCIAMENTO - LISTA 52

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - Fundacc, torna pública a 52ª Lista de classificados do Edital 08/2025, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção:

CREDENCIADOS:

ARTISTA/GRUPO COMPANHIA/BANDA	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
Duo Flor y Truco	Eric Faulhaber	52
Cantor Leandro Lima	Leandro Viana Tolentino Lima	55
Chili Papas	Felipe Montoro Vieira	43
Silvio Luiz Silva Cruz	Silvio Luiz Silva Cruz	71,25
Maurício Germano	Maurício Germano	71,25
Luciano Oze	Luciano Oze	58,75
Kamyly Santos	Kamyly Santos	40

Vinicius de Paula Marques	Vinicius de Paula Marques	73,75
Noemi Martinelle	Noemi Carvalho Martinelle	57,5
Ana Maria Sierra Marques	Ana Maria Sierra Marques	30
Maria Helena Dallaqua Capponero	Maria Helena Dallaqua Capponero	30

NÃO CREDENCIADOS:

ARTISTA/GRUPO COMPANHIA/BANDA	RESPONSÁVEL	MOTIVO
Locutor Careca	Altemar Gomes Pimentas	Item 5 do edital
Anisha Zevallos	Anisha Zevallos	Item 4.10 do edital

Caraguatubá, 12 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
CONVOCAÇÃO Nº 25**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, através de seu Presidente Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2022, à vista do resultado final apresentado pela Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 122, de 1º de novembro de 2021 e da Homologação Final do Concurso Público n.º 001/2022 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - FUNDACC

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público - Edital 001/2022, para participar do processo de habilitação à nomeação dos seguintes cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº inscrição	RG	Nome	Nota	Class.
4905	217368700	JOSINALDO DA SILVA OLIVEIRA	73,33	22

1.1 O candidato deverá **comparecer até o dia 20 de março de 2026**, improrrogável, para a entrega da documentação exigida, na sede da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, situado à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatubá – SP, no horário das 09h às 12h ou das 14h às 16h00, para participar do processo de habilitação à nomeação. Não tendo sido registrada a presença do candidato classificado, após decorrido o prazo fixado, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

1.2 – O candidato deverá apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos para processo de nomeação:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- 1 (uma) foto recente 3x4; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso;
- Comprovante de experiência, se exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da FUNDACC

1.3 - A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período a requerimento do interessado e por conveniência da Administração.

Caraguatatuba, 13 de março de 2026.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
 Presidente

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **02, 03, e 04 DE MARÇO DE 2026**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
589919	APARECIDA GOMES DA SILVA	01/11/1975	298.180.888-59	1	460º	NÃO COMPARECEU
589278	CRISTIANO LEMES DA SILVA	30/11/1975	262.814.538-32	1	461º	NÃO COMPARECEU
589588	ANTONIO CARNEIRO DA COSTA	23/12/1975	252.697.298-14	1	462º	NÃO COMPARECEU
591313	ADRIANO PAIVA	04/02/1976	221.390.168-66	1	463º	NÃO COMPARECEU
590160	ELIZÂNGELA PRATES DOS SANTOS	21/02/1976	253.124.698-31	1	464º	NÃO COMPARECEU
590080	JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA	15/07/1976	150.269.798-07	1	466º	NÃO COMPARECEU
589777	LUCIMARA DA SILVA FERREIRA	25/01/1977	282.258.948-80	1	470º	NÃO COMPARECEU
588813	SERGIO RODRIGO FRANCO	29/06/1977	273.898.238-79	1	472º	NÃO COMPARECEU
590710	LURDES MARIA PORTE	30/12/1977	344.512.648-80	1	474º	NÃO COMPARECEU
590982	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS	14/04/1978	274.855.788-39	1	475º	NÃO COMPARECEU
589017	SIMONE RIBAS PAGLAI CARDOSO	15/05/1978	358.473.998-55	1	476º	NÃO COMPARECEU
592149	CÍNTIA APARECIDA BALCHUNA SILVESTRE	08/06/1978	376.328.808-28	1	477º	NÃO COMPARECEU
590720	CARLOS HENRIQUE SCARABOTTO MARTINS	20/06/1978	270.925.478-65	1	478º	NÃO COMPARECEU
589675	MARCELO VIEIRA DE PAULA FARIA	30/07/1978	296.707.458-61	1	479º	NÃO COMPARECEU
592144	RICARDO MARINHO DA COSTA	08/12/1978	224.701.698-79	1	483º	NÃO COMPARECEU
590907	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	28/12/1978	302.438.898-28	1	484º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 13 DE MARÇO DE 2026.

FLAVIA OLIVEIRA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **04, 05, e 06 DE MARÇO DE 2026**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
591586	STEFANY DE MORAES DA CUNHA	16/10/1998	529.353.368-10	2	230º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 13 DE MARÇO DE 2026.

FLAVIA OLIVEIRA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **16, 17 E 18 DE MARÇO DE 2026**, À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00**, SITUADA A **RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO**, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO

DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG OU CIN (ORIGINAL E CÓPIA) ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS;
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO - [HTTP://WW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP](http://ww.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELO POSTO DE SAÚDE;
- CERTIFICADO DE RESERVA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT OU CÓPIA DO DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP ATUALIZADO
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS) OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO) OU CERTIDÃO DE CASAMENTO/CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO. [HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/) OU NO POUPE TEMPO (EMIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS);
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CASO JÁ TENHA CONTA NO BANCO SANTANDER (SE NÃO HOUVER CONTA, SERÁ FORNECIDA CARTA PARA ABERTURA DE CONTA)

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
589323	GIULIA CECILIA NEVES MARTINS	13/11/1998	370.819.738-09	2	231º
591312	HELIDI RAMOS DA SILVA FREITAS	08/04/1999	511.214.198-01	2	232º
590046	VICTORIA JAQUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	22/06/1999	489.193.128-00	2	233º
589444	YARA DE BRITO GOMES	25/01/2000	571.690.568-44	2	234º
590550	ANDRIELLE LORRANE MOSCARDE CIRINO	09/03/2000	481.694.818-05	2	235º
590890	JÉSSICA ARAÚJO BIRAL	19/06/2000	401.181.488-18	2	236º
589755	EMILLY CRISTINA GASPAR DA SILVA	30/10/2000	508.593.378-80	2	237º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
589595	RICARDO APARECIDO JOY SINTOS	02/06/1979	402.704.548-37	1	488º
589269	LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	25/06/1979	298.373.848-59	1	489º
589876	SIRLEIDE ALMEIDA NOGUEIRA	20/07/1979	011.565.545-00	1	490º
590106	CLEIA DOS SANTOS	12/08/1979	282.615.538-50	1	491º
588927	ELIZANDRO IGOR DA SILVA MODESTO	17/12/1979	281.998.248-40	1	492º
590210	ALLAN DEMÉTRIO FERNANDES	17/01/1980	305.502.608-03	1	493º
589884	GILVANIA DOS SANTOS	06/03/1980	289.955.658-45	1	494º
589220	MARCIO AUGUSTO MOREIRA	11/03/1980	299.963.868-05	1	495º
589575	BARBARA ROBERTA GONÇALVES	24/03/1980	337.705.708-04	1	496º
590571	PRISCILLA NOGUEIRA	05/04/1980	314.675.288-38	1	497º
592340	ERIKA FERNANDES DOS SANTOS	29/06/1980	357.659.678-09	1	498º
590407	NILSON SANTOS DA SILVA	23/07/1980	280.820.908-80	1	499º
589531	SILVANA MARIA PEREIRA	31/08/1980	291.732.518-60	1	500º
592132	KATIANA DE SOUZA	08/10/1980	335.139.188-95	1	501º
591398	RENATA LOBATO DA SILVA	18/10/1980	313.171.168-01	1	502º
588871	ROSANGELA RODRIGUES BORGES	07/11/1980	278.728.698-45	1	503º
590546	MARINA APARECIDA DOS SANTOS	09/04/1981	306.957.368-17	1	504º
592001	LILIAN MARIA POVOA	12/05/1981	354.081.408-65	1	505º
592399	SABRINA HELENA FLAVIO	14/05/1981	346.399.578-66	1	506º
589621	JOÃO PAULO MELONE DOS SANTOS	03/07/1981	231.317.598-79	1	507º
589407	TATIANI RIBEIRO DA COSTA	08/08/1981	306.907.688-26	1	508º
589569	DENI CRISTIAN ALBERTAO	17/08/1981	297.570.398-88	1	509º
588906	EUNICE GEREMIAS DA SILVA	12/09/1981	226.374.898-98	1	510º
588916	ANDRE REIS	06/11/1981	341.584.758-64	1	511º

CARAGUATUBA, 13 DE MARÇO DE 2026.

FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 16607/2025, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (16, 17 E 18/03) IMPROPRORRÓGÁVEIS, A COMPARECER À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS 09h00 ÀS 10h30 E DAS 12h30 ÀS 16h30, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO 1º AO 3º SEMESTRE - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARA REGINA CHAVES	48864043837	61º
GERSON NASCIMENTO CAMPOS	44443715878	62º
JOÃO GABRIEL DE FARIA BESERRA	51244681814	63º
PEDRO FERREIRA SANTOS	53448825808	64º
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ DA FONSECA	39562023842	65º
ANNA LUISA MALZONE	46639453843	66º
LUCAS ALVES DE MELO LINS	49389523869	67º
VITÓRIA MARIA DA PAZ SANTOS	48045699876	68º

ARQUITETURA E URBANISMO - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HELOISA PRADO CASTILHO DOS SANTOS	46890714890	11º
PEDRO LEONARDO VALENÇA DOS SANTOS	51851627839	12º
ALEXIA LUIZA SANTOS SILVA	56123185888	13º

CIENCIAS CONTABEIS - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HELOISA KETHELYN PAIXÃO DOS SANTOS	54561871837	13º
BRENO DAVI DE LIMA NICOLAU	36829549884	14º
YASMIN VICTÓRIA DA SILVA SANTOS	57734893848	15º

PEDAGOGIA - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DAIENE DE OLIVEIRA SANTOS	44379619869	129º
TAMIRES SILVEIRA DE SOUZA	45175755862	130º
KIMBERLY FERNANDES DE LIMA	39088914850	131º

CARAGUATATUBA, 13 DE MARÇO DE 2026.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 16607/2025 COMPLEMENTAR, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (16, 17 E 18/03) IMPROPRORRÓGÁVEIS, A COMPARECER À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS 09h00 ÀS 10h30 E DAS 12h30 ÀS 16h30, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - OUTUBRO 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLI DE ALMEIDA SANTOS	47751080850	26º
SERGIO LUIZ GONCALVES JUNIOR	35261883865	27º
ANDRE NUNES DA SILVA	44724820888	28º
SARA VITORIA GOULART GLORIA	50809335859	29º
FERNANDA CURVELO MACIEL	53008507808	30º

DIREITO - DO 1º AO 4º SEMESTRE - OUTUBRO 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUCCA NALIN BRANCO DE ANDRADE	48130565803	18º
TATIANE DE SOUZA CARMO	34906578888	19º
MATHEUS HENRIQUE TIMOTHEO BASSO	36460858861	20º
RAQUEL DA CONCEICAO SILVA DUARTE	38608366843	21º

PROCESSOS GERENCIAIS - OUTUBRO 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
YARA MARIA DA SILVA ABRANTES	42462003878	9º
INGRID VITORIA RODRIGUES DA SILVA	48146062814	10º
EDUARDO GOMES LAURINDO	52806381886	11º
BIANCA FERNANDES BEZERRA ALBUQUERQUE	71782301429	12º
ANA LUIZA SILVEIRA FERREIRA	43650776863	13º
JULIANA MARTINS BARRETO	48182590809	14º
SERENA AYAKA TSUCHIYA	23463924803	15º

CARAGUATATUBA, 13 DE MARÇO DE 2026.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ATO DA MESA Nº. 58/26, de 12 de março de 2026.

(Nomeia o Sr. Sergio Luis Ribeiro das Dores para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Sergio Luis Ribeiro das Dores, portador do RG nº 33.XXX.482-3/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, ref. CCL-VII, criado pela Resolução nº 271/25 de 30/04/2025, a pedido do Vereador Sr. Cristian Bota Oliveira de Souza, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado

a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 12 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº. 59/26, de 12 de março de 2026.

(Nomeia o Sr. Igor de Almeida Oliveira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Igor de Almeida Oliveira, portador do RG nº 32.XXX.960-3/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, ref. CCL-IV, criado pela Resolução nº 271/25 de 30/04/2025, a pedido do Vereador Sr. Cristian Bota Oliveira de Souza, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 12 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO